



## ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica em baixa tensão GRUPO A, distribuição de 380/220V, 60 Hz, admitidas as variações estabelecidas pelo órgão regulador nacional, em conformidade com a Resolução 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para atender o consumo de energia elétrica para atender a necessidade da SEDE DA GOINFRA, conforme CONTRATO CFEE IP C 041/2015, prazo expira em 23 de dezembro de 2020 (60 meses), oriundo do processo nº 144267/15 e SEI Nº 201500036002318, firmado com a empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, Unidade Consumidora 11071930 - código agrupamento 0061416.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços destas respectivas unidades administrativas, tal contratação torna -se imprescindível para o atendimento do interesse público, nas atividades por elas executadas.
- 2.2 Considerando que a ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 01.543.032/0001-04, é a responsável exclusiva pelo fornecimento de energia elétrica, sendo, portanto, a única Concessionária habilitada e capaz de prestar este tipo de serviço no Estado de Goiás.

## 3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

## 4. VALOR ESTIMADO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	DEMANDA
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO "A"	MÊS	475 KM

4.1 O valor estimado para essa contratação por 60 (sessenta) meses, conforme DESPACHO ORÇAMENTÁRIO Nº 2/2020 - GP-GEAMP-ADM (SEI 000015541862)

#### 5. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA: SEDE DA GOINFRA

Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, Km 3,5) - Conjunto Caiçara CEP: 74775-013 – Goiânia/GO.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 Imediata. Continuidade no fornecimento que já está sendo feito através do **CONTRATO CFEE IP C 041/2015**, **prazo expira em 23 de dezembro de 2020 (60 meses)**, oriundo do processo CPA nº 144267/2015 e (SEI Nº 201500036002318), firmado com a empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, Unidade Consumidora 11071930 - código agrupamento 0061416.

## 7. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 O fornecimento deverá ser prestado de forma ininterrupta, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprescindível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 8.1 Os serviços terão acompanhamento pelo responsável da fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.2 Os serviços serão contestados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.3 A tarifação deverá estar de acordo com a praticada no mercado, no que diz respeito a Administração Pública, com reajustes regulados pela ANEEL;
- 8.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 09. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 09.1 A concessionária de Energia responsável pelo fornecimento deverá estar regularmente cadastrada e autorizada junto à ANEEL para a prestação deste tipo de serviço;
- 09.2 Os serviços deverão ser prestados nas condições e parâmetros estabelecidos pelo órgão regulador nacional, Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Disponibilizar a GOINFRA um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função;
- 10.2 Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.3 Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.4 Responder por danos causados diretamente a GOINFRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho;

- 10.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela GOINFRA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 10.6 Comunicar, imediatamente por escrito, a GOINFRA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;
- 10.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;
- 10.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.9 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos pelo CONTRATANTE;
- 10.10 Fornecer o objeto do contrato, estritamente dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente e diretrizes da Agência Nacional de Energia Elétrica;
- 10.10 Encaminhar a GOINFRA Fatura correspondente a entrega dos serviços contratados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário;
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato;
- 11.3 Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata correção;
- 11.4 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 11.5 Atestar a Fatura correspondente a medição dos serviços, por intermédio do FISCAL do contrato;
- 11.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 12. VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de assinatura, nos termos do PARECER PR-PROSET-ANS- Nº 360/2020 (SEI 000016089696) o qual admitiu esta possibilidade, sendo que, a cada exercício financeiro, deverão ser juntados aos autos a documentação orçamentária e financeira necessária.
- 12.2 A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado por ato próprio desta Agência;

#### 13. PAGAMENTO

- 13.1 Após o recebimento da Fatura a mesma será analisada. Estando de acordo, atestará por meio do FISCAL do contrato. Estando em desacordo, restituirá à CONTRATADA para correção da mesma;
- 13.2 O pagamento será efetuado até a data de vencimento, após o atesto definitivo da Fatura por meio do FISCAL do contrato
- 13.3 Na ocorrência de rejeição da Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 13.4 Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 13.5 O CNPJ constante na Fatura, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

## 14. PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 À CONTRATADA que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicado às sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por LAURICE POSE DE OLIVEIRA FERNANDES, Administrativa, em 22/10/2020, às 21:46, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR ANGRISANI BERQUO RAMALHAO**, **Gerente**, em 23/10/2020, às 10:10, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RODRIGUES PINTO**, **Diretor (a)**, em 23/10/2020, às 13:57, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000016089689 e o código CRC B84C2AA2.



Referência: Processo nº 202000036010361

SEI 000016089689